COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 032/2025
AUTORIA: VEREADOR DANIELL RENDALL
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

MATÉRIA AFETA À LEI COMPLEMENTAR. INCOMPATIBILIDADE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. SIMETRIA DE FORMAS. INCONSTITUCIONALIDADE. PARECER DESFAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 032/2025, objetiva promover alterações na Lei Complementar Municipal 147/2015, que trata da gestão escolar.

O Projeto em apreço é acompanhado de justificativa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que objetiva alterar Lei Complementar (LC 147/2015), o que por si só evidencia inaptidão para prosseguir, já que LC deve ser alterada por LC, em atenção à identidade e simetria das formas.

Deste modo, o referido vício não é passível de convalidação, já que possui forma diversa da prevista e necessária para a devida tramitação.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **DESFAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 032/2025 diante da inconteste ilegalidade e inconstitucionalidade, assim sendo, **voto contrário.**

Natal/RN, 24 de Maio de 2025.



PRETO AQUINO
Vereador Relator